



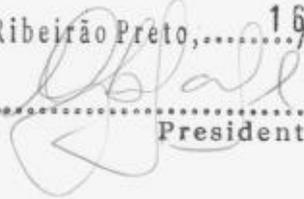
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

DESPACHO
APROVADO

Ribeirão Preto, 16 SET. 2011


.....
Presidente

Nº 006738

EMENTA:

REQUER INFORMAÇÕES E REALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO EM IMÓVEL EM REFORMA/CONSTRUÇÃO, SITUADO NA RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 469.

Senhor Presidente

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional dos membros do Legislativo como agentes de fiscalização.

CONSIDERANDO as diversas denúncias recebidas de cidadãos, acerca de irregularidades constantes em obra no imóvel localizado na Rua Felipe Camarão, altura do nº 469, ao lado do nº 300.

CONSIDERANDO que o **Código de Obras do Município de Ribeirão Preto** dispõe sobre a necessidade de observância de regras durante a execução de obras, em especial atinentes às calçadas, o que há indícios de que não está sendo observado, conforme fotos em anexo:

Art. 23 A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas oficiais e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos.

Parágrafo único. Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições de mobilidade, conforme exigências deste Código, sendo vedada sua utilização ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no lado interior dos tapumes que avancem sobre o logradouro.

CONSIDERANDO ainda que o **Código de Posturas do Município**, dispõe que as calçadas como espaços públicos integrantes do sistema viário, devem ser mantidas limpas e desobstruídas pelo Proprietário e é de responsabilidade do Poder Público zelar por sua integridade física, garantido este ainda a mobilidade urbana de pessoas:

Art. 11. As calçadas são espaços urbanos públicos, fazem parte do sistema viário e compete ao Poder Público zelar pela sua integridade física e garantia de sua principal funcionalidade que é permitir a mobilidade urbana de pessoas e abrigar mobiliário urbano, principalmente os de comodidade pública.

§ 1º. O proprietário do imóvel de frente à calçada é o responsável por ela em toda a sua extensão, inclusive por eventuais impedimentos de mobilidade, ausência de acessibilidade e possíveis acidentes provocados pela falta de manutenção das mesmas.

§ 2º. O responsável pela calçada deve mantê-la limpa, roçada e carpida quando for o caso, não podendo os resíduos provenientes destes atos serem encaminhados à sarjeta, guia, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

§ 3º. Inclui à responsabilidade na estabilidade dos passeios descrita no caput a obrigatoriedade do responsável em edificar rampas de



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

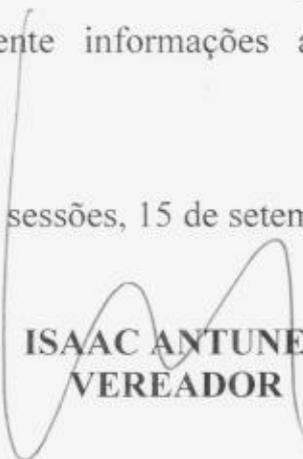
acessibilidade nos termos das normas técnicas da ABNT nas esquinas de cruzamentos viários, permitindo a continuidade da mobilidade urbana das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

CONSIDERANDO que há dimensionamentos e parâmetros oficiais a serem observados na construção dos passeios públicos;

Por todas as considerações supra, solicitamos **informações e ações efetivas urgentes** da Prefeitura e das Secretarias responsáveis, quanto fiscalização da obra no imóvel situado na Avenida Felipe Camarão, altura do nº 469, ao lado do imóvel nº 300, no sentido de verificarem se estão sendo observados os ditames legais, e se as calçadas estão respeitando as dimensões e parâmetros oficiais;

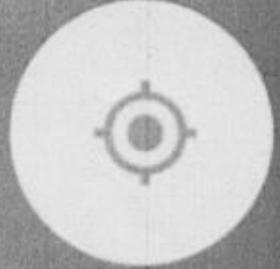
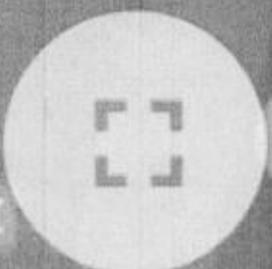
Por todo exposto, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o D. Plenário desta Egrégia Casa, seja oficiado ao Poder Executivo local para efetue a fiscalização e posteriormente apresente informações acerca da problemática supra narrada.

Sala das sessões, 15 de setembro de 2021.


ISAAC ANTUNES
VEREADOR

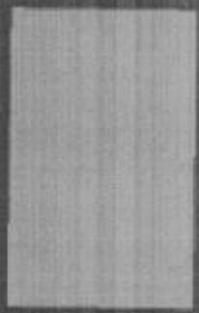






MINAS FRIOS
ATACADO(FRIOO.

R. Felipe Camarão



Telecomunicações
de São Paulo

Av. Jerônimo Gonçalves

R. Guataparã